EDITAL DE LICITAÇÃO.

Tomada de Preços nº. 001/2014.

Processo administrativo nº. 06/2014.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO - CMR**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro/SP, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 01.598.123/0001-39, representada por seu Presidente **INÊS SATI OKUYAMA KAWAMOTO**, faz público que se realizará, em sessão pública, licitação conforme especificação do objeto, abaixo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS;**

b) TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL;**

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA;

d) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ATÉ 10h00min (dez) HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2014**, NA DIRETORIA GERAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA RUA SHITIRO MAEJI, 459, CENTRO - REGISTRO/SP;

e) ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10h15min HORAS (dez horas e quinze minutos) DO DIA 29 DE ABRIL DE 2014**, NO PLENÁRIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA SHITIRO MAEJI, 459, CENTRO - REGISTRO/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de reforma e adequação do prédio sede da Câmara Municipal de Registro, localizado na Rua Shitiro Maeji, 459, Centro, Registro/ SP, CEP: 11900-000, conforme Anexo II - minuta de contrato; Anexo VI - planilha dos custos da obra; Anexo VII – plantas e; finalmente, Anexo VIII - cronograma Físico/ financeiro, que este, para todos os efeitos, integram;

1.2. Os licitantes deverão ofertar o objeto no seu todo;

1.3. - Integram o presente Edital independente de transcrição:

Anexo I – Modelo de proposta de preço;
Anexo II - Minuta de Contrato;
Anexo III – Modelo de declaração de que não emprega menor;
Anexo IV – Modelo de declaração que cópias ofertadas são autenticas, de ciência que o endereço constante no cadastro da RFB servirá o envio de intimações;
Anexo V - Modelo de declaração que possuirá, na data da contratação, profissional com acervo técnico exigido para participar do certame;
Anexo VI – planilha dos custos da obra;
Anexo VII – cronograma físico; financeiro;
Anexo VIII – plantas;
Anexo IX – recibo de entrega do edital.

1.4. – **SUPORTE LEGAL**: Esta Licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelas demais Normas aplicáveis à matéria do objeto de sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FONTE DE RECURSOS

2. – As despesas contratuais correrão por conta da previsão orçamentária: 01.031.0001.2003 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 15) e 01.031.0001.2004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 27);

2.1. O preço máximo que a administração pagará pelo serviço objeto dessa licitação é de R$ 198.557,86 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, oitenta e seis centavos), que corresponde ao preço médio praticado pelo mercado, o qual foi apurado através do processo n°. 06/2014, da Câmara Municipal de Registro;

CLÁUSULA TERCEIRA
DA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

3. – Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta Licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidas aos interessados, na Câmara Municipal de Registro, sito à Rua Shitiro Maeji, nº. 459, Centro, Registro/SP, CEP 11.900-000 ou pelo fone/fax (13) 3821.4795, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dias úteis;

3.1. – Os proponentes poderão solicitar, à Câmara Municipal, esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos

envelopes apresentados para participar nesta Licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado à Comissão de Licitações;
3.1.1. – Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Câmara Municipal;

3.1.2. – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação;

3.1.3. – Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto licitado;

3.1.4. – A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e das Normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES/ REPRESENTAÇÃO.

4. – Poderão participar desta licitação empresas que se cadastrarem junto **à Prefeitura Municipal de Registro**, situada na Rua José Antonio de Campos, nº 250 – Centro, em até 03 (três) dias anteriores ao recebimento das propostas, e, igualmente, que preencham todos os requisitos para participar do certame, bem como os necessários à assinatura do contrato, devendo estar especificado expressamente no contrato social da empresa, como objetivo social, o objeto desta licitação;

4.1. – Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Registro e que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. – No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente Licitação e anterior

à assinatura do Contrato, a Câmara Municipal de Registro poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à Empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar;

4.3. – Fica impedida de participar as empresas que tenham sofrido qualquer tipo de punição com os poderes públicos Estadual, Municipal e Federal, até que seja promovida a sua reabilitação e decorrido o prazo da sanção aplicada;

4.4. – Os interessados em participar desta Licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis: um deles indicando **“Envelope 01 – Documentação”,** destinado aos documentos para habilitação da firma e, no outro, com a indicação **“Envelope 02 – Proposta”** que conterá a proposta com o valor fixo para a execução da obra, constantes **do item 5 (cinco), abaixo,** e entregá-los no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Registro, procedendo ao protocolo da documentação, **no protocolo geral da Câmara Municipal de Registro**, localizada na **Rua Shitiro Maeji, n° 459, Centro, Registro/SP**, **até o dia 29/04/2014 às 10h00min horas,** data e hora em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação nesta licitação;

4.4.1. - Ambos os envelopes deverão ser apresentados contendo em suas partes externas, além do nome da Empresa as seguintes referências:

- **À Câmara Municipal de Registro;**
- **O nome da Empresa;**
- **A razão Social da Empresa;**
- **O número desta TOMADA DE PREÇOS;**
- **As indicações correspondentes à “PROPOSTA” e à “DOCUMENTAÇÃO”;**

4.4.2. – Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também à inclusão ou à substituição de qualquer documento;

4.5. Deve ser apresentada, nas sessões públicas, procuração do representante para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”,** concedendo aos representantes todos os poderes para representar o licitante;

4.6. Sendo oferecido(s) recurso(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata, a Presidência da Comissão de Licitações poderá fixar, na mesma oportunidade, ou posteriormente, nova data à abertura dos envelopes propostas, compatível com o julgamento dos mesmos, caso necessário, devendo prevalecer a partir desta data a validade da proposta;

4.7. Havendo desistência expressa do oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação que constará em ata, será procedida a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas;

4.8. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou desclassificados, com base no Artigo 48, parágrafo terceiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, a Comissão de Licitações poderá a seu critério e devidamente fundamentada, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação;

4.9. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes;

4.10. A representação por mandatário, perante a Comissão de Licitação, deve ser feita mediante procuração, pública ou particular, específica para fins de licitações, original ou em cópia autenticada, devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação;

4.10.1. A procuração original ou cópia autenticada não será devolvida;

4.10.2. Juntamente com a carta de credenciamento, será entregue documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo;

4.11. Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma, em fotocópia, que não será devolvida;

4.12. A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, bem como no início de cada sessão pública;

4.13. Na hipótese da firma participante enviar portador não qualificado para representá-la, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador, se manifestar em nome da firma durante as sessões. O portador sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar as atas das sessões, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias;

4.14. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da referida Lei, é necessário, que

apresente, nos documentos de habilitação, certidão válida, emitida pelo sítio da Receita Federal do Brasil, confirmando o enquadramento;

4.15. Caso o proponente, enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

4.16. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração para tal, pode representar mais de uma empresa junto à Comissão de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

CLÁUSULA QUINTA
DAS PROPOSTAS

5. - As **PROPOSTAS** deverão ser apresentadas em papel timbrado da Empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número de objeto desta Licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografados ou impressos, em uma via apenas, com escrita só em uma das faces, não devendo conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em suas partes essenciais, devendo conter obrigatoriamente dados suficientes, bem claros e precisos, para atender as exigências desta Tomada de Preços. Deve constar da proposta que a empresa executará todos os serviços constantes desta Tomada de Preços, ser assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada;

5.1. - Qualquer tipo de despesa deverá estar incluida na proposta ofertada, contemplando, além do lucro, todas as despesas e custos, incluídos salários, despesas trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, seguros, equipamentos, materiais, despesas de Câmara Municipal, viagens, hospedagens, diárias, transportes, seguros e todas as outras despesas de qualquer natureza diretas e indiretas relacionadas com a execução da obra, de maneira perfeita, realizando-se de maneira completa o objeto deste edital, de acordo com a legislação vigente;

5.2. - **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes e conforme Artigo 64 – parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.3. - As Empresas deverão apresentar no envelope **“Documentação”,** obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, os documentos necessários à habilitação, em 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada em cartório competente de cada documento, que são os seguintes:

5.3.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei n°. 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) certificado do Registro Cadastral (CDC) emitido pela **Prefeitura Municipal de Registro**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação e observada a condição posta no item 4 (quatro) deste edital;

5.3.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) certidão de regularidade fiscal, relativa à Seguridade Social, com prazo de validade em vigor;

c) certidão de regularidade fiscal, relativa ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

d) certidão de regularidade trabalhista, relativa aos débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, no seguinte sítio: http://www.tst.jus.br/certidao;

5.3.3. Quanto à habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, sendo pessoa jurídica ou empresário individual;

b) certidões negativas de execução patrimonial expedida pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d.1) a comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

I) no caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

II) no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente;

e) o licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
SG= AT / (PC+PNC)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável em Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

f) a empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo do contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira;

g) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.3.4. Quanto à qualificação técnica, deverá à licitante apresentar:

a) comprovante de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA);

b) comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

c) declaração da PROPONENTE afirmando que possuirá, como responsável (is) técnico (s), ou, em seu quadro permanente, na data prevista para a assinatura do contrato, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a elaboração de projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

d) quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA;

e) não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de elaboração de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

5.3.5. Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

a) cópia do RG e CPF do representante legal;

b) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16

(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (ver MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR);

c) declaração, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei penal, de que as cópias ofertadas são autenticas e; igualmente, que tem conhecimento de que as intimações relativas a este certame serão destinadas ao endereço da Licitante (ver MODELO DE DECLARAÇÃO QUE AS CÓPIAS SÃO AUTENTICAS);

d) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam fazer jus aos benefícios da Lei 123/2006, deverá apresentar certidão prevista na cláusula 4.14, acima.

5.4. – **Validade dos Documentos:** os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinaladas**;**

5.5. – Os documentos emitidos via internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade;

5.6. - A Câmara Municipal, poderá efetuar diligências, no sentido de comprovar a veracidade dos documentos apresentados, podendo convocar qualquer licitante para, no prazo que a comissão lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta Licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PROCEDIMENTOS À ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6. – A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, dar-se-á pela Comissão de Licitação, no **dia 29 de abril de 2014, às 10h15min** na presença dos membros da Comissão de Licitações e licitantes presentes;

6.1. - Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

6.2. – Primeiramente serão abertos os envelopes **"Documentação"** e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados **inabilitados** quantos aos documentos apresentados, os envelopes **"Proposta"** serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, após será feita a comunicação a todos os prepostos ou aos representantes dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso. Os Envelopes Propostas só serão abertos se forem julgados em ordem os documentos apresentados no Envelope Documentação e após a habilitação dos licitantes;

6.3. – Havendo impugnações e recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando-se os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para abertura dos envelopes **"Proposta",** através de publicação na imprensa oficial e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados;

6.4. – Abertos os Envelopes **"Proposta",** se fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, os percentuais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
6.5. – Se, a Comissão de Licitação, considerar-se em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a desclassificação, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 se houve, e a ordem de classificação, sempre obedecidos os prazos legais. Os membros da comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o Processo Licitatório;

6.6. – O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.7. – As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão;

6.8. – Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Licitação, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Registro, ou seja, das 08h00minh às 12h00minh e das 14h00minh às 18h00min horas, junto ao Setor de Protocolo na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

7. – As propostas serão classificadas e julgadas em ordem decrescente, **sendo considerada vencedora a proposta detentora do MENOR PREÇO GLOBAL, aos valores apresentados no presente Edital e que atenda a todas as condições desta Tomada de Preços;**

7.1. - O julgamento da presente **TOMADA DE PREÇOS** será pela Comissão de Licitação, designada para tal fim, de conformidade com a legislação vigente, no dia e horário estabelecidos, dirigido pelo seu presidente ou substituto. A

comissão se reunirá com os representantes das firmas participantes e apresentará os respectivos conteúdos, aos presentes para rubrica**;**

7.2. - O percentual deve ser único e apresentado pelo menor preço, sem a inclusão de qualquer despesa financeira;

7.3. - Não serão levadas em conta, ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens em ofertas de outros participantes;

7.4. - Serão desclassificadas, sem que as firmas ofertantes tenham direito a qualquer indenização ou vantagens as propostas:

7.4.1. - que não atenderem às exigências deste edital;

7.4.2. – que extrapolem o valor médio praticado pelo mercado para a execução da obra, qual seja, R$ 198.557,86 (cento e noventa e oito mil reais, quinhentos e cinquenta e sete reais, oitenta e seis centavos), o qual foi apurado através do processo administrativo n°. 006/2014, da Câmara Municipal de Registro;

7.4.3. - com valor manifestadamente inexequível, nos termos do artigo 48, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.5. – As empresas que forem julgadas inabilitadas terão devolvidos, fechados, os envelopes propostas, desde que não tenha havido recurso, ou depois de negado provimento ao mesmo, se for o caso;

7.6. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou seja, a decisão preceder-se-á através de sorteio entre as propostas iguais, na mesma sessão de julgamento;

7.7. – Encerrada a fase de julgamento e classificação do processo de licitação com o devido resultado emitido pela Comissão de Licitação, será encaminhado à Presidente da Câmara Municipal para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA
DO VENCEDOR

8. – O vencedor será aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com este Tomada de Preços e seus anexos.**

CLÁUSULA NONA
DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. – A Câmara Municipal de Registro convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato,

que independente de transcrição, é parte integrante desta Tomada de Preços, devendo, iniciar as obras, em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato;

9.1. – Do contrato regulado por esta Tomada de Preços, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativas ao objeto da licitação e o prazo de vigência do contrato, especialmente observância ao cronograma físico/ financeiro;

9.2. – A alteração nas condições previamente estabelecidas no contrato se dará por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que a este se aderirá, passando a fazer parte dele, sendo que o mesmo se dará de comum acordo entre as partes;

9.3. – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização dos serviços executados, em que o servidor indicado pela Câmara Municipal de Registro emitirá a Planilha de Medição devidamente assinada pelo Senhor Diretor Geral da Câmara Municipal de Registro, sendo dada a ciência à Presidente da CMR. Após a anuência, o Senhor Diretor Geral emitirá o pedido parcial e o encaminhará à CONTRATADA, para que esta possa emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

9.3.1. – É importante que na Nota Fiscal/Fatura, conste a respectiva sequência da medição, em conformidade com o Anexo V – Cronograma Físico – Financeiro;

9.4 - A Nota Fiscal/Fatura, emitida pela contratada, deverá ser entregue na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Registro, com endereço na Rua Shitiro Maeji, 459, Centro, Registro/ SP para que seja emitida a nota parcial de empenho, conforme ordem cronológica da Câmara Municipal de Registro;

9.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

9.6 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

9.7 - O pagamento da Nota Fiscal somente será em até 10 (dez) dias corridos após a respectiva apresentação junto à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Registro, nos termos acima postos;

9.8. - A contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes da execução dos serviços e aprovação da Planilha de Medição, por parte da contratante;

9.9. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada o que obstará o respectivo pagamento até a devida correção;

9.10. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária;

9.11 – A Câmara Municipal de Registro somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;

9.12 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico/ financeiro e aprovada pela Câmara Municipal de Registro, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10. – Assegura-se à Câmara Municipal de Registro o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Presidência da Câmara Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público;

10.1. – O início da execução da obra se dará nos termos previstos na cláusula 9, acima;

10.2.1. – Qualquer modificação do valor inicial ou de prazos, só será admissível pelas imposições constantes nos arts. 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) recrutar elementos habilitados e com experiência;

b) executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo, a CONTRATANTE, solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

j) respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias a proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº. 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

l) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

n) manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

12.1. Os serviços, objeto desta licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela Câmara Municipal de Registro para esse fim, o qual deverá ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas. 12.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

12.1.2. COMPETE AO GESTOR:

a) exigir fiel cumprimento do Contrato pelo (a) CONTRATADO(A);

b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) verificar e atestar a realização do serviço contratado;

d) zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

e) controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

f) assistir o (a) CONTRATADO (A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;

g) exigir do (a) CONTRATADO (A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

h) rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;

i) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;

j) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

k) anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

l) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

m) determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

n) conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

o) levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SUBCONTRATAÇÕES.

13.1. Não serão aceitas subcontratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14. – São obrigações de exclusiva responsabilidade da contratante:

14.1. – pagar pelos serviços executados, nos termos previstos neste edital;

14.2. – viabilizar que o local da obra esteja disponível livre de pessoas e objetos que atrapalhem o regular andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CONTRATO

15. - A simples entrega dos envelopes **CONFIGURA** a aceitação por parte do interessado, de todas as normas e condições estabelecidas nesta **TOMADA DE PREÇOS;**

15.1. - Os envelopes deverão ser entregues no protocolo geral **da Câmara Municipal de Registro,** localizada à Rua Shitiro Maeji, nº. 459, Centro, Registro, S.P., pessoalmente ou via correio. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo atraso dos envelopes enviados pelo correio ou outra forma de remessa;

15.2. - Aberto o envelope **"PROPOSTA"**, não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, nem desistência enquanto perdurar a validade da proposta;

15.3. - A recusa ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato ou o documento que o substitua, bem como se não aceitar ou não retirar a ordem de serviço, desde que dentro da validade da proposta e após a notificação por escrito para realizar tais ações, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e em havendo o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, ficará a adjudicatária sujeita às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº.s 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98 e 9.854/99, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e aos termos deste edital;

15.4. - Em ocorrendo uma das hipóteses previstas no item acima, fica facultado à Câmara Municipal transferir a adjudicação do objeto desta licitação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº.s 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98 e 9.854/99;

15.5. - Dos Atos da Câmara Municipal caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei de Licitações nº. 8.666/93, que deverão ser dirigidos à autoridade superior competente;

15.6. - Em havendo interposição de recursos, representações ou pedido de reconsideração, nenhum prazo se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vistas franqueadas ao interessado, que estarão à disposição na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Registro localizada à Rua Shitiro Maeji, n.º 459, Centro, em Registro/SP;

15.7. - Só poderão participar da presente licitação, empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto a ser contratado e que não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar;

15.8. – No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

15.8.1. - Cópia autenticada da última alteração do Contrato Social;

15.8.2 - Declaração constando o nome completo, endereço, R.G., C.P.F. e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Registro;

15.9. – A não apresentação dos documentos constantes do item anterior, implicará na não assinatura do contrato, não cabendo prazo para nova apresentação, bem como ficará a empresa sujeita às penalidades da lei e a Câmara Municipal de Registro convocará a empresa classificada em segundo lugar para apresentação dos respectivos documentos e assinatura do contrato ou a classificada na ordem imediata de classificação, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS SANÇÕES

16. – Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I. advertência;

II. multas:

a) de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo final de execução do objeto do contrato, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 10,0 % sobre o valor das etapas não executadas, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de 0,2 % sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 10,0 % sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e) de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal deste edital;

f) de 10,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Registro por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

16.1. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da decisão definitiva do processo administrativo do subitem 16.1;

16.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ ou judicialmente;

16.2.2. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 16 deste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital gratuitamente pela internet, no endereço: www.camararegistro.sp.gov.br;

17.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada da mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

17.3. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas de forma a ampliar a competição e a atender o interesse público e a Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

17.4. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste procedimento licitatório;

17.5. É reservado à ADMINISTRAÇÃO, o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante;

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Registro, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

17.7. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão de Licitação, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do Fone/Fax: (13) 3821-4795 ou por e-mail: administrativo@camararegistro.sp.gov.br / compras@camararegistro.sp.gov.brov.br até 03 (três) dias corridos anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido;

17.8. Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser protocolados até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes;

17.9. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser protocolados no Setor Administrativo desta Câmara de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00minh e das 14h00min às 18h00minh;

17.10. A Câmara Municipal reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com esta Tomada de Preços, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.11. A aceitação da proposta vencedora pela Câmara Municipal obriga sua proponente à execução integral dos serviços do objeto desta Licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por

despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão;

17.12. O concorrente que desejar participar desta Licitação estará sujeito às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mormente no que toca ao cadastro prévio, em até 03 (três) dias anteriores à apresentação de propostas;

17.13. A visita ao local da obra é facultativa e tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Todos os licitantes deverão apresentar, junto com a proposta comercial, uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

17.14. As partes elegem o Foro da Comarca de Registro, como representante, para qualquer procedimento judicial.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, EM 07 DE ABRIL DE 2014.

INÊS SATI OKUYAMA KAWAMOTO
Presidente

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

_____

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP

Prezados senhores,
A pessoa jurídica a seguir detalhada:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ENDEREÇO COMERCIAL:
- TELEFONE/FAX:

Representada por:

- **NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:**
- **CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

Apresenta a seguir sua proposta de menor preço para a contratação de serviços de engenharia, consistentes na execução de reforma e adequação do prédio sede da Câmara Municipal de Registro, localizado na Rua Shitiro Maeji, 459, Centro, Registro/ SP, CEP: 11900-000, nos termos do edital “Tomada de Preços n°. 001/2014”, da Câmara Municipal de Registro.

- VALOR POR EXTENSO DO PREÇO: _____

- A PROPOSTA TERÁ VALIDADE POR _____ DIAS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS;

- O PREÇO PROPOSTO CONTEMPLA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Declara, para efeitos do item 17.13, do edital “Tomada de Preços n°. 001/2014”, da Câmara Municipal de Registro, que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades.

- LOCAL E DATA:
- ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

DATA: _____/ _____/ _____.
REPRESENTANTE LEGAL:_____

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. __.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RELATIVOS À REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, FIRMADO COM_____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** - a **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji, n° 459, Centro, CEP 11900-000; telefone (13) 3828-1100, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no MF com o CNPJ sob nº 01.598.123/0001-39, neste ato representado por sua **Presidente da Câmara Municipal, a Senhora Inês Sati Okuyama Kawamoto**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 6.762.987 SSP/SP e do CPF. nº. 868.043.248-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA – Empresa_____, inscrita no C.N.P.J. sob nº._____, estabelecida à Rua_____, nº _____ – _____, no Município e Comarca de _____ – SP, neste ato representado pelo Senhor (a) Sócio (a)-Diretor (a),_____ , nacionalidade (_____), estado civil (_____), profissão (_____), residente e domiciliado à Rua_____, n.º_____, no Município e Comarca de _____, Estado de São Paulo, portador (a) do R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____.

As partes acima qualificadas celebram entre si, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MORMENTE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO**, com sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de reforma e adequação do prédio sede da Câmara Municipal de Registro, localizado na Rua Shitiro Maeji, 459, Centro, Registro/ SP, CEP: 11900-000, conforme especificações pormenorizadas no Edital Tomada de Preços nº. 001/2014, da Câmara Municipal de Registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO.

O valor do presente contrato é de **R$ _____ (_____),** constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro: 01.031.0001.2003 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 15) e 01.031.0001.2004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 27).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço ofertado somente será reajustado, se for o caso, após procedimento administrativo próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 10 (dez) dez dias corridos após a entrega da nota fiscal/ fatura, efetuado somente após a observância do dispõe as cláusulas 9.3 e seguintes, do edital, Tomada de Preços xx/2014, da CMR, obedecido o cronograma físico/ financeiro e a ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência para fornecimento do objeto do presente contrato é de xx (xxx) meses, nos termos constantes no cronograma físico/ financeiro, devendo iniciar as obras no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura deste, e deverá ser entregue de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO MATERIAL.

O objeto do presente contrato tem garantia de 06 (seis) meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso, contados a partir do termo de entrega definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

Se o objeto do presente contrato estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação; e

b) Definitivamente, após verificação da exatidão do serviço prestado e consequente aceitação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

1 – Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE, além daqueles decorrentes do edital que precedeu esta contratação, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no edital de licitação:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar, à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no edital de licitação:

a) prestar os serviços de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstos no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. advertência;

II. multas:

a) de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo final de execução do objeto do contrato, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 10,0 % sobre o valor das etapas não executadas, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de 0,2 % sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 10,0 % sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e) de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal deste edital;

f) de 10,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CMR por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da decisão definitiva do processo administrativo do subitem 16.2 do edital.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ ou judicialmente.

As sanções previstas nos incisos III e IV, da cláusula 16 deste edital, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

A Contratada aceita o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8666/93.

Fica eleito o Fórum da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Caso haja divergência entre as cláusulas contratuais e a previsão editalícia, prevalecerá a regra posta no edital, as quais, para quaisquer efeitos, consideram-se integrante deste contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também assinam.

Registro, _____ de _____ de 2014.

INÊS SATI OKUYAMA KAWAMOTO

_____	_____
Presidente P/Contratante	p/ Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome R.G.	Nome: R.G.

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

_____
HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n°. 001/2014, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento, ainda, ao que determina o inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declara, ainda, que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz **(ACRESCENTAR APENAS SE FOR O CASO)**.

LOCAL e DATA:

_____

REPRESENTANTE LEGAL
Nome e assinatura do representante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CÓPIAS OFERTADAS SÃO AUTENTICAS

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF nº. _____, DECLARA sob as penas da lei PENAL, para fins de participação na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2014, que as cópias ofertadas são autenticas e; igualmente, que tem conhecimento de que as intimações relativas a este certame serão destinadas ao endereço da Licitante constante no cadastro mantido junto à Receita Federal do Brasil, presumindo-se efetivadas as intimações dirigidas ao citado logradouro.

LOCAL e DATA:

_____

REPRESENTANTE LEGAL
Nome e assinatura do representante

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUIRÁ, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, PROFISSIONAL COM ACERVO TÉCNICO EXIGIDO PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF nº. _____, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2014, que possuirá, como responsável (is) técnico (s), ou, em seu quadro permanente, na data prevista para a assinatura do contrato, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove as exigências previstas no edital, Tomada de Preços nº. 001/ 2014.

LOCAL e DATA:

_____

REPRESENTANTE LEGAL
Nome e assinatura do representante

VI – CRONOGRAMA FÍSICO/ FINANCEIRO.

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL (013) 3821-4766 FAX – (013) 3821-4795
CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39
www.camararegistro.sp.gov.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

VII – PLANILHA DE CUSTOS DA OBRA.

VIII – PLANTAS.

ANEXO IX- PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014

Recebi o edital de licitação, TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2014, da Câmara Municipal de Registro, composto por Edital; Anexo I – Modelo de proposta de preço; Anexo II - Minuta de Contrato; Anexo III – Modelo de declaração de que não emprega menor; Anexo IV – Modelo de declaração que as cópias ofertadas são autenticas, de ciência que o endereço constante no cadastro da RFB servirá o envio de intimações; Anexo V - Modelo de declaração que possuirá, na data da contratação, profissional com acervo técnico exigido para participar do certame; Anexo VI – planilha dos custos da obra; Anexo VII – cronograma físico/ financeiro; Anexo VIII – plantas; cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de reforma e adequação do prédio da sede da Câmara Municipal de Registro, localizado na Rua Shitiro Maeji, 459, Centro, Registro/ SP, CEP: 11900-000, conforme; Anexo II - minuta de contrato; Anexo VI - planilha dos custos da obra; Anexo VII – plantas e; finalmente, Anexo VIII - cronograma físico/ financeiro.

Registro, _____ de _____ de 2014.

EMPRESA...

CNPJ/CGF:...

ENDEREÇO:...

FONE/FAX:...

EMAIL:...

NOME, ASSINATURA E DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE:...

CARIMBO: